
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.SAS-PQ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.SAS-PQ/2025

O Município de Groaíras, através da Secretaria De Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.SAS-CP/2025** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.**

Os documentos poderão ser apresentados através do e-mail: prequalificacao@groairas.ce.gov.br ou encaminhados à Rua Ver. Marcolino Olavo Parente, Nº 770 Centro, CEP: 62190-000. Para dúvidas ou informações diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, situada na Rua Ver. Marcolino Olavo Parente, Nº 770 Centro, CEP: 62190-000, dentro do horário (08h00min às 12:00 e das 13:00 às 17h00min).

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 25 de Fevereiro de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.groairas.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Groaíras-CE, 24 de Fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.SAS-PQ/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria Municipal da De Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos ao fim relacionadas, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.SAS-CP/2025** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS-CE.**

Os documentos poderão ser apresentados através do e-mail: prequalificacao@groairas.ce.gov.br ou encaminhados à RUA VER. MARCOLINO OLAVO PARENTE, Nº 770 CENTRO, CEP: 62190-000.

Para dúvidas ou informações diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, situada na Rua Ver. Marcolino Olavo Parente, Nº 770 Centro, CEP: 62190-000, dentro do horário (08h00min às 12:00 e das 13:00 às 17h00min).

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 25 de Fevereiro de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.groairas.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2. CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 25 de Fevereiro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 12 de Março de 2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 13 de Março de 2025

PRAZO RECURSAL: 14 de Março de 2025 até dia 18 de Março de 2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 19 de Março de 2025.

PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 20 de Março de 2025 até dia 24 de Março de 2025

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 25 de Março de 2025.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 18 de Março de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e

eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da concorrência/pregão após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021**.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.SAS-CP/2025** com o critério de **MAIOR DESCONTO**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01.SAS-PE/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.groairas.ce.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: prequalificacao@groairas.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

5. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701	2.039	10.122.0402.2.039 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Saúde	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. SAÚDE
		2.045	10.301.1001.2.045 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica		1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. SAÚDE 1600000000 - Transferência SUS - Bloco de manutenção

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A inscrição, a entrega da documentação para análise, será de forma eletrônica no seguinte e-mail: prequalificacao@groairas.ce.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações na RUA VER. MARCOLINO OLAVO PARENTE, Nº 770 CENTRO, CEP: 62190-000 a partir da data desta publicação e permanecerão abertos ininterruptamente.

8.2. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

ENVELOPE UNICO – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EDITAL Nº 02.SAS-PQ/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
RUA VER. MARCOLINO OLAVO PARENTE, Nº 770 CENTRO, CEP: 62190-000

8.3. Quando a documentação for encaminhada por correios ou presencial, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos.

8.4. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.6. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.7.

8.8. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

8.9. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

8.10. Os documentos devem ser apresentados para participação no ciclo de análise, conforme cronograma deste edital.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (exigida no subitem 14 do Termo de Referência – Anexo)

9.2. ATO CONSTITUTIVO a fim de identificar a licitante;

9.3. CONSULTA CONSOLIDADA TCU para comprovação de inexistência de sanções;

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

10.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.

10.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.SAS-CP/2025 cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

11. PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos poderão ser enviados, dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação pelo e-mail: prequalificacao@groairas.ce.gov.br.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão de Contratação/Agente de contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por

ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

14.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

14.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Site Eletrônico Oficial do Município.

14.8. Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.SAS-CP/2025** com o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, deverão estar pré-qualificados.

Groaíras-CE, 24 de Fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

23 - 05 - 1957

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação está descrito conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA HOSPITALAR, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA ANEXO AO EDITAL	SERV.	1	R\$ 213.229,20	R\$ 213.229,20
	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:				
	a) Realizar a coleta manual de resíduos sólidos de origem hospitalar, assegurando que todos os procedimentos atendam às normas de segurança, higiene e legislação ambiental aplicáveis; b) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais adequados para garantir a segurança dos trabalhadores durante a coleta e manuseio dos resíduos; c) Providenciar veículos apropriados e devidamente licenciados para o transporte dos resíduos, garantindo isolamento, segurança e contenção de possíveis vazamentos ou contaminações; d) Assegurar que o transporte dos resíduos seja realizado diretamente até o destino final licenciado, conforme a legislação vigente, evitando o armazenamento temporário não autorizado; e) Garantir o cumprimento das diretrizes de descarte seguro, priorizando locais aprovados para a destinação final, como incineradores ou aterros sanitários especializados para resíduos hospitalares; f) Disponibilizar uma equipe treinada para executar as operações de coleta, transporte e descarte de acordo com as regulamentações específicas da Anvisa, CONAMA e outras autoridades competentes; g) Elaborar relatórios periódicos contendo informações detalhadas sobre as quantidades coletadas, locais de destinação, condições operacionais e ocorrências relevantes durante o processo; h) Fornecer suporte técnico contínuo para a administração contratante, incluindo orientações sobre boas práticas de gestão de resíduos hospitalares e conformidade ambiental; i) Implementar ações emergenciais em casos de incidentes ou acidentes durante a coleta ou transporte, assegurando a pronta mitigação de impactos ambientais ou à saúde pública; j) Atender a quaisquer outras demandas relacionadas ao gerenciamento seguro e eficiente dos resíduos hospitalares, conforme especificado no contrato e no Termo de Referência.				
	NÍVEL DA FORMAÇÃO DA ATIVIDADE E CARGA HORÁRIA:				
	- PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE:				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTIDADE: SERVIÇO (1) VALOR TOTAL R\$ 213.229,20				
Valor Total				R\$ 213.229,20	

2.2 A definição da quantidade a ser contratada para o serviço de coleta de lixo hospitalar foi baseada na análise dos dados do último processo realizado pelo município. Considerando o volume gerado pelas unidades de saúde ao longo do período anterior, observou-se uma demanda média estável, com pequenas variações sazonais. Dessa forma,

a estimativa atual busca atender de maneira eficiente à necessidade do município, garantindo a continuidade do serviço sem riscos de acúmulo de resíduos e respeitando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

2.3 Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART: CE20251574196, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta um desafio crítico relacionado ao manejo e à disposição dos resíduos hospitalares gerados nas unidades de saúde. A desadequada gestão desses resíduos pode resultar em sérios riscos à saúde pública, uma vez que estes podem conter agentes infecciosos e substâncias perigosas, que, quando descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo, as águas e causar a propagação de doenças. Além disso, a inobservância dos padrões técnicos para a destinação dos resíduos pode gerar impactos negativos ao meio ambiente, comprometendo a qualidade de vida da população local.

A urgência dessa necessidade é evidenciada pelo recente aumento do volume de resíduos hospitalares, impulsionado pela crescente demanda por serviços de saúde na região. Essa situação agrava a responsabilidade da administração pública em garantir um manejo eficiente e seguro dos resíduos, impedindo a exposição indevida da população e a degradação ambiental. Portanto, uma abordagem sistemática na identificação e no controle dos resíduos é imprescindível, assegurando que os protocolos estabelecidos sejam seguidos rigorosamente.

O atendimento a essa necessidade não se limita apenas a cumprir normativas, mas também reflete um compromisso ético da gestão municipal com a proteção da saúde coletiva e a sustentabilidade ambiental. A implementação de medidas adequadas para a disposição e manejo dos resíduos hospitalares é crucial para a construção de um ambiente mais seguro, assim como para a promoção da confiança da comunidade nos serviços públicos de saúde.

Diante deste cenário, a Prefeitura Municipal de Groaíras deve agir proativamente para estabelecer uma estratégia eficiente e responsável para a gestão dos resíduos hospitalares. Tal iniciativa não só mitigará os riscos associados ao descarte inadequado, mas também contribuirá para a preservação do meio ambiente e para o bem-estar da população, demonstrando a responsabilidade da gestão pública em atender aos princípios do interesse público e da saúde coletiva.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas tanto no âmbito local como regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

-
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do

contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

-
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 14.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.8. Vínculo empregatício do profissional com a empresa, o que poderá ser demonstrado por meio de:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada; ou
 - Contrato de Prestação de Serviços, se for profissional autônomo, acompanhado do respectivo recolhimento de INSS e comprovante de pagamento de serviços prestados nos últimos meses.
- 14.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.11. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: a partir de 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 15.1.2.1. Transporte até unidades licenciadas para tratamento e destinação final dos resíduos, assegurando rastreabilidade e conformidade com as normas ambientais;
 - 15.1.2.2. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para toda a equipe envolvida;
 - 15.1.2.3. Cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança ocupacional e ambiental, incluindo a capacitação contínua dos profissionais;
 - 15.1.2.4. Roteiros otimizados para coleta em horários previamente agendados, minimizando impactos à rotina do contratante.
 - 15.1.2.5. Após a coleta, os resíduos hospitalares são transportados em veículos apropriados para instalações licenciadas de tratamento ou destinação final. Esses veículos seguem todas as normas de segurança e estão equipados com:
 - Controle de temperatura para resíduos que exigem refrigeração;
 - Compartimentos isolados para evitar vazamento, contaminação ou acidentes durante o trajeto;
 - Até chegar ao descarte final, usando todas as medidas estabelecidas de forma segura, tanto para o contratado, como para o contratante.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-------	---------	-------	-------------------------	------------------------	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701	2.039	10.122.0402.2.039 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Saúde	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. SAÚDE
		2.045	10.301.1001.2.045 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica		1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. SAÚDE 1600000000 - Transferência SUS - Bloco de manutenção

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras-CE, 24 de Fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

23 - 05 - 1957

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS) é um desafio crítico para o município de Groaíras-CE, especialmente considerando os impactos ambientais, sanitários e legais associados ao manejo inadequado desse tipo de resíduo. Atualmente, há lacunas na logística de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares gerados por unidades de saúde locais, incluindo postos de saúde, clínicas e laboratórios. Esses resíduos, compostos por materiais perfurocortantes, químicos e infectantes, representam alto risco à saúde pública e ao meio ambiente se não forem geridos de forma eficiente e dentro das normas regulatórias vigentes. Além disso, a ausência de infraestrutura local para o tratamento e destinação adequada desses resíduos resulta em dependência de serviços externos, o que pode acarretar custos elevados e limitações na eficácia do processo. O armazenamento inadequado e o atraso na coleta também aumentam os riscos de contaminação ambiental e exposição de trabalhadores e da comunidade. A incineração surge como uma solução técnica que atende às exigências da legislação ambiental e sanitária, promovendo a destruição segura de resíduos perigosos, minimizando riscos biológicos e reduzindo o volume de material descartado. Para isso, é imprescindível contratar serviços especializados que garantam todas as etapas do processo — desde a coleta até a incineração, com o cumprimento integral das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). O objetivo é, portanto, estruturar um sistema eficiente e sustentável para a gestão de RSS, eliminando passivos ambientais e promovendo a segurança sanitária em Groaíras, com foco na proteção da saúde pública e no cumprimento da legislação aplicável.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta um desafio crítico relacionado ao manejo e à disposição dos resíduos hospitalares gerados nas unidades de saúde. A desadequada gestão desses resíduos pode resultar em sérios riscos à saúde pública, uma vez que estes podem conter agentes infecciosos e substâncias perigosas, que, quando descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo, as águas e causar a propagação de doenças. Além disso, a inobservância dos padrões técnicos para a destinação dos resíduos pode gerar impactos negativos ao meio ambiente, comprometendo a qualidade de vida da população local.

A urgência dessa necessidade é evidenciada pelo recente aumento do volume de resíduos hospitalares, impulsionado pela crescente demanda por serviços de saúde na região. Essa situação agrava a responsabilidade da administração pública em garantir um manejo eficiente e seguro dos resíduos, impedindo a exposição indevida da população e a degradação ambiental. Portanto, uma abordagem sistemática na identificação e no controle dos resíduos é imprescindível, assegurando que os protocolos estabelecidos sejam seguidos rigorosamente.

O atendimento a essa necessidade não se limita apenas a cumprir normativas, mas também reflete um compromisso ético da gestão municipal com a proteção da saúde coletiva e a sustentabilidade ambiental. A implementação de medidas adequadas para a disposição e manejo dos resíduos hospitalares é crucial para a construção de um ambiente mais seguro, assim como para a promoção da confiança da comunidade nos serviços públicos de saúde.

Diante deste cenário, a Prefeitura Municipal de Groaíras deve agir proativamente para estabelecer uma estratégia eficiente e responsável para a gestão dos resíduos hospitalares. Tal iniciativa não só mitigará os riscos associados ao descarte inadequado, mas também contribuirá para a preservação do meio ambiente e para o bem-estar da população, demonstrando a responsabilidade da gestão pública em atender aos princípios do interesse público e da saúde coletiva.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a adequada disposição e manejo dos resíduos hospitalares gerados nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras é uma medida essencial

para garantir a saúde pública e a preservação do meio ambiente. Para assegurar que a solução contratada atenda plenamente a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos mínimos:

1. A empresa contratada deve ser devidamente licenciada e registrada junto aos órgãos competentes para realizar o transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saúde.
2. A proposta deve incluir um plano operacional detalhado que descreva os procedimentos de coleta, transporte e destinação dos resíduos hospitalares, respeitando as normas técnicas aplicáveis.
3. Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem ser apropriados, equipados e sinalizados seguindo as normas de segurança e higiene, evitando risco à saúde pública durante todo o processo.
4. A empresa deve comprovar experiência mínima de três anos em serviços de gerenciamento de resíduos de saúde, por meio de atestados de capacidade técnica, com pelo menos três contratos similares.
5. As operações de manejo e descarte devem ocorrer em instalações licenciadas que cumpram com as normas ambientais pertinentes, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Recebimento de Resíduos (CRR).
6. A metodologia de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deve ser claramente especificada e deve seguir as melhores práticas recomendadas, incluindo a tecnologia utilizada e sua eficácia comprovada.
7. Deve ser estabelecido um sistema de monitoramento e controle das atividades realizadas, com relatórios periódicos sobre a quantidade e tipo de resíduos tratados/dispostos, assim como registro de eventuais não conformidades e ações corretivas.
8. A proposta deve incluir treinamentos regulares para equipes de saúde das unidades atendidas, com foco na correta segregação e manejo dos resíduos gerados, garantindo a conscientização e capacitação dos profissionais.
9. Em caso de emergências, a empresa deve disponibilizar um plano de resposta rápida que contemple procedimentos imediatos a serem adotados diante de acidentes com resíduos.
10. A empresa contratada deve oferecer garantias e seguros adequados que cobrem possíveis danos decorrentes da execução dos serviços, incluindo responsabilidade civil e ambiental.
11. As condições de pagamento devem vincular-se à entrega e aceitação dos serviços prestados, assegurando qualidade e conformidade dos processos executados.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Solução: Terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares

Vantagens:

- Custo: Geralmente oferece custos previsíveis e melhor gestão financeira, já que a empresa terceirizada possui expertise em otimizar recursos.
- Qualidade: Empresas especializadas possuem certificação e processos padronizados, garantindo altos padrões de segurança e conformidade ambiental.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratos escaláveis e adaptáveis ao volume de resíduos gerados nas unidades de saúde.
- Suporte: Acesso a suporte técnico contínuo e atualizações sobre legislações e melhores práticas.

Desvantagens:

- Custo: Pode apresentar custo elevado em comparação ao gerenciamento interno, especialmente se a demanda for baixa.
- Dependência: Risco de dependência da empresa terceirizada, podendo gerar problemas se a prestação dos serviços for inadequada.
- Tempo de implementação: Processo de seleção e contratação pode levar tempo, atrasando a solução imediata necessária.

2. Solução: Implementação de um sistema interno de gerenciamento de resíduos

Vantagens:

- Custo: Potencial redução de custos operacionais a longo prazo, já que não haverá necessidade de pagar por serviços externos.
- Controle: Maior controle sobre os processos de manejo e disposição, permitindo ajustes rápidos e adequações necessárias.
- Capacitação: Possibilidade de qualificar a equipe interna para operar o sistema, resultando em maior engajamento e retorno sobre investimento em capacitação.

Desvantagens:

- Custo: Alto investimento inicial em infraestrutura, equipamentos e treinamento da equipe.
- Qualidade: Requer um sólido conhecimento técnico para garantir a conformidade com normas ambientais e de saúde, o que pode não estar presente na equipe atual.
- Manutenção: Necessidade de manutenção constante de equipamentos e treinamento periódico da equipe, resultando em custos adicionais.
- Tempo de implementação: O processo pode ser demorado, desde a aquisição de materiais até a formação da equipe.

3. Solução: Parceria com cooperativas de catadores de resíduos

Vantagens:

- Custo: Pode apresentar uma opção mais econômica considerando que cooperativas geralmente têm tarifas acessíveis.

- Responsabilidade social: Fortalece a inclusão social e sustenta um modelo de economia circular.

- Flexibilidade: Relacionamento próximo permite ajustes baseados nas necessidades emergentes das unidades de saúde.

Desvantagens:

- Qualidade: Falta de padronização e possíveis desvios nos procedimentos de encaminhamento e descarte.

- Suporte: As cooperativas podem ter limitações em termos de suporte técnico e acompanhamento de regulamentações.

- Escalabilidade: Dificuldade em escalar operações conforme o aumento da geração de resíduos hospitalares, levando à necessidade de paralelamente contar com outras alternativas.

4. Solução: Incineração de resíduos hospitalares em unidade especializada

Vantagens:

- Custo: Redução de volumes de resíduos, potencialmente diminuindo custos de transporte e disposição final.

- Qualidade: Eficiente na destruição de resíduos, garantindo que agentes patogênicos sejam eliminados.

- Tempo de implementação: Serviços de incineração são frequentemente disponíveis e podem ser prontamente acionados.

Desvantagens:

- Custo: Alto custo operacional e investimento em logística; incineradoras podem demandar altas taxas de frete.

- Impacto ambiental: Emissão de poluentes e necessidade de cumprimento rigoroso das normas ambientais, o que pode representar desafios operacionais e financeiros.

- Flexibilidade: Menor capacidade de adaptação a diferentes tipos e volumes de resíduos.

Análise comparativa:

- Terceirização: Alta qualidade e flexibilidade, mas depende do fornecedor e possui custo elevado a longo prazo. Ideal para gestão técnica robusta e segurança jurídica.

- Sistema interno: Custo alto inicial e necessidade de capacitação, mas proporciona autonomia e controle. A adequada implementação requer planejamento detalhado para evitar falhas no manejo.

- Cooperativas: Baixo custo e impacto social positivo, porém arriscado em termos de qualidade e suporte técnico. Ideal para promover inclusão, mas sua eficácia quanto à segurança sanitária deve ser avaliada com cautela.

- Incineração: Alta eficiência na destruição de resíduos e soluções rápidas, mas com custos operacionais elevados e consideração necessária ao impacto ambiental. Ideal quando há grande volume de resíduos perigosos e a urgência no descarte adequado é alta.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares é uma solução que se apresenta como a mais adequada para atender à necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Groaíras em garantir a adequada disposição e manejo dos resíduos gerados nas unidades de saúde. Essa escolha é respaldada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Do ponto de vista técnico, a terceirização permite que a Prefeitura contrate empresas especializadas e com expertise comprovada na gestão de resíduos hospitalares. Essas empresas possuem equipamentos adequados e tecnologia apropriada para realizar o tratamento, transporte e disposição final desses materiais de forma segura e eficiente. A utilização de metodologias específicas garante um desempenho elevado na mitigação de riscos à saúde pública e ao meio ambiente, evitando contaminações e garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, a compatibilidade das soluções propostas pelas empresas especializadas com as exigências regulatórias facilita a implementação rápida e eficaz do serviço, assegurando a correta destinação dos resíduos desde o seu gerenciamento interno até a sua eliminação final.

Nos aspectos operacionais, a terceirização proporciona benefícios significativos, como a manutenção e suporte contínuo das operações. As empresas contratadas geralmente oferecem um serviço completo, que inclui não apenas a coleta e eliminação dos resíduos, mas também a manutenção dos equipamentos de gerenciamento e a capacitação contínua da equipe de profissionais envolvidos. Isso aumenta a eficiência operacional das unidades de saúde, permitindo que seus funcionários possam focar em suas atividades primordiais e essenciais, sem se preocupar com questões relacionadas ao manejo de resíduos. Adicionalmente, a escalabilidade da solução possibilita que a gestão dos resíduos seja ajustada conforme as necessidades da demanda, permitindo readequações nos serviços de acordo com o volume gerado pelos serviços de saúde.

Em termos econômicos, a terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares mostra-se vantajosa pelo custo-benefício que oferece à administração municipal. Ao contratar um prestador de serviços especializado, a Prefeitura pode evitar os investimentos necessários para a aquisição de infraestrutura própria, como veículos e instalações para tratamento de resíduos, que demandariam altos custos iniciais e manutenção ao longo do tempo. Além disso, as empresas que atuam nesse setor costumam operar com maior eficiência, pois têm acesso a tecnologias e processos otimizados, resultando em menores custos operacionais em comparação à administração direta. O retorno esperado sobre esse investimento não se limita apenas às economias financeiras diretas, mas também abrange a promoção de um ambiente mais saudável e sustentável para a população, fortalecendo a imagem da administração pública e a confiança da sociedade.

Assim, a escolha pela terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares se justifica plenamente, considerando a combinação de fatores técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, que garantem uma solução eficaz, segura e que atende ao interesse público em melhorar a saúde e qualidade de vida dos cidadãos de Groaíras.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ total
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESIDUO SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA HOSPITALAR, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA ANEXO AO EDITAL	SERV	1	R\$ 213.229,20	R\$ 213.229,20
Valor Total					R\$ 213.229,20

A definição da quantidade a ser contratada para o serviço de coleta de lixo hospitalar foi baseada na análise dos dados do último processo realizado pelo município. Considerando o volume gerado pelas unidades de saúde ao longo do período anterior, observou-se uma demanda média estável, com pequenas variações sazonais. Dessa forma, a estimativa atual busca atender de maneira eficiente à necessidade do município, garantindo a continuidade do serviço sem riscos de acúmulo de resíduos e respeitando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART: CE20251574196, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) na Prefeitura Municipal de Groaíras se fundamenta em aspectos técnicos e operacionais que envolvem a natureza crítica e integrada do serviço a ser prestado. O

tratamento e destinação correta dos resíduos hospitalares exigem um fluxo contínuo e coordenado de coleta, transporte, e incineração, que não pode ser fragmentado sem comprometer a eficácia operacional. A logística de manejo de RSS é complexa e deve respeitar rigorosos padrões de segurança sanitária e ambiental; portanto, a fragmentação do serviço poderia resultar em lacunas no atendimento às normas regulatórias ou em atrasos nas etapas essenciais do processo.

Além disso, a não parcelização da contratação proporciona maior previsibilidade e controle sobre a execução do serviço. Ao optar por uma contratação unificada, a administração pública garante que todas as etapas do manejo de resíduos sejam realizadas por um único contratado, facilitando o monitoramento e a responsabilidade sobre possíveis falhas. Isso minimiza os riscos de contaminação ambiental e exposição de trabalhadores e da comunidade, além de permitir uma alocação eficiente dos recursos financeiros e humanos.

Por fim, ao não parcelar a contratação, busca-se atender ao interesse público de forma mais eficaz, assegurando uma gestão eficiente e sustentável dos resíduos hospitalares. A integridade do serviço aumenta a confiança da população nas instituições de saúde e promove a proteção da saúde pública, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e saudável. A execução de um contrato singular evita ainda desafios administrativos que poderiam emergir da coordenação de múltiplos prestadores, garantindo assim a eficiência e a continuidade do serviço essencial.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A terceirização do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) na Prefeitura Municipal de Groaíras apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Com essa solução, espera-se uma maximização do custo-benefício, pois a contratação de serviços especializados permite que o município evite investimentos altos em infraestrutura própria, como a construção e operação de incineradores, além de reduzir gastos com manutenções e pessoal qualificado para o manejo desses resíduos.

Ao terceirizar a gestão de RSS, o município pode contar com empresas que já possuem a expertise necessária e a estrutura adequada para realizar todas as etapas do processo — desde a coleta até a destinação final dos resíduos. Isso garante não apenas conformidade com as normas sanitárias e ambientais, mas também promove um serviço mais eficiente, minimizando contratemplos e garantindo a regularidade no atendimento das demandas das unidades de saúde. A previsibilidade dos custos, resultante de contratos de prestação de serviços, contribui também para um melhor planejamento financeiro do setor.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos é outro benefício importante da terceirização. Ao não necessitar mobilizar servidores municipais para tarefas específicas relacionadas à gestão dos RSS, a Prefeitura pode redirecionar esses profissionais para atividades prioritárias dentro da saúde pública, aumentando a produtividade geral do sistema. Além disso, os profissionais da empresa contratada são especialistas na área, garantindo que o manejo dos resíduos seja realizado com a máxima segurança e eficiência.

Nos aspectos materiais, a terceirização elimina a necessidade de aquisição e manutenção de veículos adequados para transporte, além de equipamentos específicos para tratamento e disposição final dos resíduos. Dessa forma, todos os recursos investidos podem ser utilizados em outras áreas essenciais da saúde pública e infraestrutura municipal, potencializando o impacto positivo da gestão pública.

Em resumo, a terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares em Groaíras é uma solução que se apresenta como economicamente vantajosa e otimiza os recursos disponíveis, garantindo não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também promovendo a segurança sanitária e ambiental no município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de terceirização do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) na Prefeitura Municipal de Groaíras, diversas providências operacionais e estruturais são necessárias. Essas providências visam garantir a conformidade com as normativas vigentes e promover um sistema sustentável e seguro para a gestão dos RSS.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado da geração de resíduos nas unidades de saúde do município, identificando tipos e volumes dos resíduos produzidos. Esse mapeamento permitirá a definição de rotinas específicas de coleta e transporte mais eficientes, adequadas à realidade local.

Em seguida, deve-se estabelecer parcerias com unidades de saúde para que todos os servidores envolvidos no manejo de RSS estejam cientes das melhores práticas de segregação e manuseio desses materiais. A capacitação contínua desses profissionais é crucial, uma vez que decisões inadequadas durante o processo podem comprometer a segurança e integrar riscos ao meio ambiente. Essa formação deverá ser desenvolvida em conformidade com os padrões estabelecidos pela Anvisa e Conama, focando nas especificidades dos itens gerados por cada tipo de unidade.

Adicionalmente, é necessário elaborar um plano de comunicação claro entre as unidades de saúde, o prestador de serviço e a administração municipal. Isso garantirá a melhoria na logística de coleta e minimizará os riscos de descarte inadequado. Tal plano deve incluir a definição de canais diretos de comunicação para reportar irregularidades e assegurar a transparência da operação.

Outro ponto importante é a necessidade de monitoramento sistemático das atividades do contratado. Para isso, recomenda-se a elaboração de um cronograma de auditorias regulares para verificar a conformidade dos procedimentos executados pelo prestador. Essas auditorias devem avaliar desde a coleta e transporte até a destinação final dos resíduos, ajustando as ações conforme as não conformidades encontradas.

Por fim, considerando a complexidade e a especialidade da gestão de RSS, justifica-se a capacitação específica de alguns servidores públicos responsáveis pela fiscalização do contrato. Essa capacitação deve abordar tanto aspectos técnicos sobre o tratamento de resíduos quanto conhecimentos sobre as legislações pertinentes, assegurando que esses profissionais tenham plenas condições de supervisionar e exigir a qualidade dos serviços contratados.

Essas providências, quando implementadas de forma integrada, contribuirão para a construção de um sistema robusto e eficiente de gestão de RSS, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a terceirização do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde em Groaíras, constatamos que não há outras contratações essenciais que devam preceder essa ação específica. A justificativa para essa conclusão baseia-se na natureza autônoma e especializada do serviço de gestão de resíduos hospitalares, que engloba todas as etapas necessárias, desde a coleta até a destinação final adequada.

A solução escolhida, que é a terceirização, contempla apenas a contratação de uma empresa especializada que possui expertise no manejo de resíduos de serviços de saúde, assegurando a conformidade com as normas vigentes. A partir do momento que essa contratação for realizada, a empresa selecionada será responsável por implementar todo o processo, eliminando a necessidade de produtos ou serviços auxiliares que possam ter impacto direto na eficácia dessa operação.

No entanto, algumas contratações que poderiam surgir no contexto geral da gestão de resíduos para otimizar o funcionamento da infraestrutura existente, como manutenções prediais de áreas de armazenamento ou adequações tecnológicas de sistemas de monitoramento, são consideradas desnecessárias e não interdependentes nesse estágio inicial. Tais intervenções não impactam diretamente a execução do contrato principal de gerenciamento de resíduos, pois este já incluirá as soluções técnicas necessárias para garantir a operação eficiente do sistema proposto.

Portanto, reafirmamos que, para a implementação da terceirização do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde em Groiras, não há contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. O foco deve ser exclusivamente na parceria com a prestadora de serviços capacitada, garantindo assim a gestão adequada e segura dos resíduos hospitalares no município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A terceirização do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) traz consigo uma série de impactos ambientais que devem ser identificados para garantir a eficácia da solução proposta. Um dos principais impactos diz respeito ao aumento da geração de resíduos perigosos durante o processo de coleta e transporte, onde pode ocorrer a contaminação do ambiente e o risco de exposição à saúde pública, especialmente se não forem seguidos os protocolos adequados. Outro impacto potencial é relacionado às emissões geradas pela incineração dos resíduos, que podem afetar a qualidade do ar local e contribuir para a poluição.

Para mitigar esses impactos, é essencial implementar um sistema de gestão que priorize a eficiência energética na operação da incineração. Isso inclui a adoção de tecnologias de incineração moderna, que apresentem maior eficiência térmica e reduzam as emissões de gases poluentes. Além disso, a contratação de empresas especializadas deve exigir a apresentação de laudos técnicos que comprovem o controle das emissões atmosféricas e a monitorização regular dos seus impactos.

Outra medida mitigadora importante é a capacitação dos colaboradores envolvidos na coleta e manejo dos RSS. A formação deve abordar técnicas de redução de resíduos na fonte, promovendo práticas que minimizem a geração de resíduos desnecessários e incentivem a correta separação dos materiais recicláveis junto aos resíduos hospitalares. Dessa forma, é possível reduzir a quantidade de resíduos a serem incinerados, contribuindo para diminuir o impacto ambiental da operação.

Em relação à logística reversa, é fundamental estabelecer parcerias com fornecedores que também adotem práticas sustentáveis em suas operações. Isso pode incluir a responsabilidade compartilhada no âmbito da gestão de resíduos, onde os fornecedores se comprometem a receber de volta materiais que possam ser reutilizados ou reciclados após o uso, como embalagens e insumos médicos. Implementar esta prática não só diminui a quantidade de resíduos gerados, mas também reduz a necessidade de novos insumos, promovendo uma utilização mais responsável dos recursos disponíveis.

Por fim, é vital monitorar continuamente os processos de coleta, transporte e destinação dos RSS por meio de auditorias ambientais regulares. Esse monitoramento garantirá que eventuais desvios sejam corrigidos, ajudando a preservar a integridade ambiental e a saúde pública. A transparência nas operações e a aplicação de indicadores de desempenho ambiental permitirão avaliar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas, assegurando uma gestão sustentável e eficiente dos resíduos de serviços de saúde em Groaíras.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras-CE, 24 de Fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de Conformidade Legal e Regulatória

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Possíveis sanções legais e multas.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar auditoria de conformidade antes da contratação.		
Consultar especialistas em legislação ambiental.		
Ações de Contingência		Responsável
Contratar consultoria externa para resolver conformidade.		

Estabelecer plano de ação corretiva rapidamente.			
Risco Médio - Seleção inadequada do fornecedor			
Etapa	Impacto	Probabilidade	
Seleção do Fornecedor	Médio	Média	
Dano			
Prestação de serviços ineficaz, comprometendo a saúde pública.			
Ações Preventivas		Responsável	
Realizar avaliações detalhadas dos proponentes.			
Verificar histórico de desempenho do fornecedor.			
Ações de Contingência		Responsável	
Revisar contratos e estipular penalidades claras.			
Ter fornecedores alternativos pré-selecionados.			
Risco Médio - Inadequada gestão do contrato			
Etapa	Impacto	Probabilidade	
Gestão Contratual	Alto	Baixa	
Dano			
Quebra de contrato por não cumprimento de serviços, resultando em problemas de saúde pública.			
Ações Preventivas		Responsável	
Implementar sistema de monitoramento contínuo da execução dos serviços.			
Estabelecer métricas de desempenho detalhadas no contrato.			
Ações de Contingência		Responsável	
Reuniões periódicas para revisão de contrato.			
Envolver partes interessadas para garantir a execução adequada.			

ETP nº 01.SAS-CP/2025 - Terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares

Groaíras-CE, 24 de Fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251590553

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20251574196

1. Responsável Técnico

SÉRGIO NIETZSCHE MACIEL MELO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0622930583**

Registro: **379508CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE GROAIRAS**

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **GROAIRAS**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.709/0001-80**

Nº: **770**

CEP: **62190000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 213.229,20**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE

Nº: **770**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **GROAIRAS**

UF: **CE**

CEP: **62190000**

Data de Início: **21/01/2025**

Previsão de término: **01/01/2027**

Coordenadas Geográficas: **-3.914688, -40.382390**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE GROAIRAS**

CPF/CNPJ: **07.598.709/0001-80**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

22 - Condução de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS (CE)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

SERGIO NIETZSCHE MACIEL MELO

Data: 17/02/2025 14:24:24 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÉRGIO NIETZSCHE MACIEL MELO - CPF: 084.050.063-70

Local _____ de _____ data _____

Sérgio Nietzsche Maciel Melo

MUNICÍPIO DE GROAIRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **17/02/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217722701**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: B18dy
Impresso em: 17/02/2025 às 14:18:25 por: , ip: 45.165.28.97

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

